



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 986/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibertioga para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibertioga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.100.000,00 (quarenta e três milhões e cem mil reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 26.035.435,52 (vinte e seis milhões e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 17.064.564,48 (dezessete milhões e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Ibertioga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.674.000,00
01.02. Contribuições	490.000,00
01.03. Receita Patrimonial	821.000,00
01.05. Receita Industrial	3.000,00
01.07. Transferências Correntes	44.864.000,00
01.09. Outras Receitas Correntes	965.000,00
Soma	48.817.000,00
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação De Bens	250.000,00
Soma	250.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.967.000,00)
Total da Receita Estimada	43.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Ibertioga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Ibertioga	
01.01. Corpo Legislativo	1.200.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	834.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	366.000,00
Soma	1.200.000,00
02. Prefeitura Municipal de Ibertioga	
02.01 Gabinete E Assessoramento Do Prefeito	343.500,00
02.01.00 Gabinete E Assessoramento Do Prefeito	343.500,00
02.02 Secretaria Municipal De Administração	2.559.598,80
02.02.00 Secretaria Municipal De Administração	2.559.598,80
02.03 Secretaria Munic. Fazenda E Planejamento	1.788.656,00
02.03.00 Secretaria Munic. Fazenda E Planejamento	1.788.656,00
02.04 Fundo Municipal De Saúde	14.657.655,20
02.04.01 Gestão Do Sus	1.881.500,00
02.04.02 Atenção Básica	7.018.040,00
02.04.03 Atenção De Média E Alta Complexidade	4.921.115,20
02.04.04 Vigilância Em Saúde	458.800,00
02.04.05 Assistência Farmacêutica	378.200,00
02.05 Secretaria Municipal De Educação	9.585.454,00
02.05.01 Gestão Administrativa Da Educação	1.163.800,00
02.05.02 Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica	7.898.402,00
02.05.03 Ações Sócio Educativas	523.252,00
02.06 Secret. Munic. Meio Ambiente/Saneamento	1.775.700,00
02.06.00 Secret. Munic. Meio Ambiente/Saneamento	1.775.700,00
02.07 Secretaria Municipal De Agricultura	1.296.000,00
02.07.00 Secretaria Municipal De Agricultura	1.296.000,00
02.08 Secret. Mun. Cultura E Turismo	1.358.612,00
02.08.00 Secret. Mun. Cultura E Turismo	1.358.612,00
02.09 Secretaria Municipal De Obras	3.415.314,72
02.09.00 Secretaria Municipal De Obras	3.415.314,72
02.10 Secretaria Munic. De Serviços Urbanos	626.500,00
02.10.00 Secretaria Munic. De Serviços Urbanos	626.500,00
02.11 Secretaria Munic. De Viação E Transporte	2.746.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.00 Secretaria Munic. De Viação E Transporte	2.746.600,00
02.12 Fundo Municipal De Assistência Social	1.187.200,00
02.12.00 Fundo Municipal De Assistência Social	90.000,00
02.12.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.097.200,00
02.13 Secretaria Municipal De Esportes	297.000,00
02.13.00 Secretaria Municipal De Esportes	297.000,00
02.14 Cisru Centro Sul	45.209,28
02.14.01 Contrato De Rateio	45.209,28
02.15 Conselho Tutelar	217.000,00
02.15.01 Conselho Tutelar	212.000,00
02.15.02 Cons. Munic. Direitos Da Criança E Do Adolescente	5.000,00
Soma	41.900.000,00
Total Da Despesa Fixada	43.100.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.200.000,00
04 Administração	3.221.954,80
06 Segurança Pública	71.500,00
08 Assistência Social	1.404.200,00
09 Previdência Social	957.500,00
10 Saúde	14.702.864,48
12 Educação	9.585.454,00
13 Cultura	1.310.960,00
15 Urbanismo	3.510.814,72
17 Saneamento	815.200,00
18 Gestão Ambiental	960.500,00
20 Agricultura	1.296.000,00
23 Comércio E Serviços	45.652,00
24 Comunicações	2.000,00
25 Energia	531.000,00
26 Transporte	2.746.600,00
27 Desporto E Lazer	297.000,00
28 Encargos Especiais	430.800,00
99 Reserva De Contingencia/RPPS	10.000,00
Total Da Despesa Fixada	43.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	19.560.359,82
03.02. Juros e Encargos da Dívida	16.456,00
03.03. Outras Despesas Correntes	18.693.477,18
Soma	38.270.293,00
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.686.607,00
04.06. Amortização da Dívida	133.100,00
Soma	4.819.707,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	43.100.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Ibertioga, 15 de dezembro de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal